

**RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL PELA INTERNET**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 05/2021**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2021**  
**TIPO: MENOR PREÇO**  
**LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA**

Razão social:	
CNPJ:	
Endereço:	
E-mail:	
Cidade:	Estado:
Telefone:	Fax:
<p>Obtivemos, no site do Serviço Autônomo Municipal de Saúde - SAMS da Estância Turística de Ibitinga, nesta data, cópia do edital acima citado.</p> <p>_____, ____ de _____ de 20 ____.</p> <p>_____</p> <p>(nome legível e assinatura)</p>	

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Autarquia Municipal e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo da retirada do Edital e remete-lo ao Departamento de Compras e Licitações pelo e-mail [compras@samsibitinga.sp.gov.br](mailto:compras@samsibitinga.sp.gov.br)

A não remessa do recibo exime o SAMS da responsabilidade de comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à página [www.samsibitinga.sp.gov.br](http://www.samsibitinga.sp.gov.br) para eventuais comunicações e/ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2021**  
Edital nº 17/2021 Proc. nº 19/2021

**PREÂMBULO**

A Gestora Executiva do Serviço Autônomo Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber aos interessados que se acha aberta a Licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº 05/2021**, do tipo **menor preço por lote**.

**LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DOMICILIAR DE CONCENTRADORES DE OXIGÊNIO, ACOMPANHADOS DOS ACESSÓRIOS E CILINDROS DE OXIGÊNIO, FORNECIMENTO CONTINUADO DE OXIGÊNIO MEDICINAL COMPRIMIDO E LOCAÇÃO DE APARELHOS BIPAP E CPAP.**

A presente licitação subordina-se, em tudo o que lhe for aplicável, à Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2.002 e aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei Federal n 8.666, 21 de junho de 1.993, suas modificações posteriores e às disposições do presente Edital. As propostas de preços deverão obedecer às especificações deste edital.

**A sessão de processamento do Pregão será iniciada 08h00min do dia 13 de outubro de 2021.**

**Credenciamento:** O credenciamento dos participantes ocorrerá concomitante à declaração de abertura da sessão. Não será aceito o credenciamento de empresas que porventura não se fizerem representar até o horário estipulado acima. O SAMS não tem qualquer responsabilidade com relação a envelopes enviados via correios que não chegarem até o horário acima estipulado.

**Declarada a abertura da sessão pelo (a) pregoeiro (a), não mais serão admitidos novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes pelos proponentes credenciados na forma do item anterior.**

**Local da Sessão:** A Sessão de processamento do presente pregão será realizada na sede da Autarquia, localizado na Av. Dom Pedro II, nº 599, Centro, Ibitinga-SP.

É de responsabilidade da PROPONENTE se manter atualizada quanto a quaisquer alterações e/ou esclarecimentos sobre o EDITAL, através de consulta permanente ao site do Serviço Autônomo Municipal de Saúde, [www.samsibitinga.sp.gov.br](http://www.samsibitinga.sp.gov.br).

A participação da PROPONENTE nesta Licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

Os recursos orçamentários para o atendimento das despesas decorrentes da presente licitação serão suportados pela seguinte dotação do orçamento vigente da Autarquia como Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 3.3.90.39.00: Função Programática 10 301 0004 2103 0000 – SAMS – Atenção Básica Medicina - Ficha 027 / 10 302 0004 2103 0000 – SAMS Administração Básica Medicina – Ficha 049 / 10 303

0004 2106 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita – Ficha 062.

### **CLÁUSULA I – DO OBJETO**

1.1 O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação, instalação e manutenção domiciliar de concentradores de oxigênio, acompanhado dos acessórios e cilindros de oxigênio, fornecimento continuado de oxigênio medicinal comprimido e locação de BIPAP e CPAP para os pacientes do Serviço Autônomo Municipal de Saúde que residem em todo o perímetro municipal (rural e urbano).

### **CLÁUSULA II - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1 Poderão participar desta licitação todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação que preencherem as condições estabelecidas neste edital e seus Anexos, vedada a participação de empresas:

- a) estrangeiras que não funcionem no País;
- b) reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- d) impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;
- e) impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei 9.605/98;
- f) declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;
- g) Que tenha como proprietário, sócio ou participante em seu quadro societário, a que título for, servidor público municipal de Ibitinga/SP.

### **CLÁUSULA III – DO CREDENCIAMENTO**

3.1 Havendo interesse do licitante, por si ou seu procurador, em se fazer representar na sessão pública do processamento do Pregão, será exigido o credenciamento da pessoa presente.

3.2 Para o credenciamento deverão ser apresentados, **FORA DE QUALQUER ENVELOPE**, os seguintes documentos:

- a) Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, administrador, dirigente ou assemelhado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) Tratando-se de **Procurador**, instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem “a”;
- c) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;
- d) O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de

documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço;

e) será admitido apenas **1 (um) representante** para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

### **3.2.1 A PROCURAÇÃO PARTICULAR DEVE TER FIRMA RECONHECIDA.**

**3.3 Caso a participante opte pelo envio dos envelopes pelo correio, a mesma deverá encaminhar, fora dos envelopes, documentos que comprovem poderes da pessoa que assinar a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e proposta. Tais documentos encontram-se elencados no item 3.2 letras “a” e “b” do presente edital.**

## **CLÁUSULA IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**4.1** A apresentação da declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverá ser realizada pessoalmente pelo representante, credenciado ou não, à Equipe de Apoio, ou previamente enviada juntamente com os envelopes, observando-se o item 3.3 acima.

**4.2** A entrega pessoal dar-se-á da seguinte forma:

a) a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo III** deste Edital, cuja entrega deverá ser concomitante ao credenciamento dos interessados, deverá ser apresentada **fora** dos envelopes nº. 01 (proposta) e nº. 02 (habilitação).

b) Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte (**ME e EPP**), além da declaração constante do Anexo III, deverão apresentar **declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte (Anexo IV), conforme o caso**, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06, e apresentada fora dos envelopes nº. 01 (proposta) e nº. 02 (habilitação), **no momento do credenciamento**.

c) A proposta de preço e os documentos para habilitação, cuja entrega deverá se dar após o credenciamento do respectivo interessado, deverão ser apresentadas separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE  
ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 05/2021**

**IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE  
ENVELOPE Nº. 02 – HABILITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 05/2021**

## **CLÁUSULA V - DOS REQUISITOS DA PROPOSTA DE PREÇO**

**5.1** A proposta deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa. Poderá ser impressa, datilografada ou preenchida a mão de forma legível, redigida em

língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, ser datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração, caso a mesma ainda não tenha sido juntada no momento do credenciamento.

**5.1.1 NÃO SERÁ ADMITIDO QUALQUER TIPO DE RASURA, EMENDA OU ENTRELINHA.**

**5.2** A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a)** nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual (se houver);
- b)** número do Pregão;
- c)** descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações deste Edital e respectiva quantidade de cada item;
- d)** Preço por lote (**valor da soma de todos os itens para o referido lote**), assim como o **valor unitário pormenorizado** em moeda corrente nacional, em algarismos, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, fretes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.
- e)** prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.
- f)** Toda proposta entregue será considerada com **prazo de validade de 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação, salvo se dela constar prazo superior, quando então prevalecerá este último.
- g)** O preço ofertado é fixo e irrevogável e deverá ser apresentado com precisão de duas casas decimais;
- h)** **A proposta poderá ser formalizada conforme ANEXO VIII – MODELO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**, devendo ser atendidas todas as exigências constantes do presente instrumento convocatório, independente de constar do modelo.

**5.2** Prazo de execução dos serviços: **12 (doze) meses** consecutivos e ininterruptos, podendo ser prorrogado por iguais períodos até o limite constante nos termos da Lei 8.666/93.

**5.3** Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custo, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

**5.3.1** Quaisquer tributos de qualquer natureza, custos e despesas diretas ou indiretas, entre outras despesas, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

**5.3.2** Os preços propostos e os lances oferecidos são de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão, ou qualquer outro pretexto.

**5.4** Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste edital.

**5.5** Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza, ou mesmo durante a sessão de julgamento do procedimento.

**CLÁUSULA VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “HABILITAÇÃO”**

**6.1** O envelope “Habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

**6.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b” deste subitem;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.1.2 Os documentos relacionados no item 6.1.1, letras “a”, “b” e “c” não precisarão constar do interior do envelope nº 02 (habilitação) se tiverem sido apresentados, em cópias devidamente autenticadas, para o credenciamento neste Pregão.

**6.1.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c)** Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal e com o INSS** - mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa nos termos da Portaria MF 358 de 05/09/14 e Portaria Conjunta PGFN / RFB nº 1.751/2014;
- d)** Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** - mediante a apresentação de Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda **ou** Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado **ou** declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;
- e)** Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** – mediante a apresentação de Certidão Negativa **ou** Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pelo Município;
- f)** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
- g)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT **ou** Positiva com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

**6.1.3 A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA CONSTITUIR-SE-Á DE:**

- a) Um atestado, podendo ser apresentado mais de um de atividade pertinente e compatível com o que pretende fornecer, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando que a licitante realiza ou realizou fornecimento com características semelhantes ao objeto desta licitação assim considerados 50% (cinquenta por cento) do fornecimento pretendido como critério objetivo de análise dos atestados, de acordo com a Súmula 24 do TCE/SP.

#### **6.1.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

a) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica (Matriz). Caso a licitante queira realizar a entrega pela filial, deverá apresentar tal certidão da matriz e da filial.

6.1.4.1 As empresas que estiverem em recuperação judicial, poderão participar do certame, apresentado o respectivo Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor.

#### **6.1.5 OUTRAS COMPROVAÇÕES:**

a) declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração (**anexo V**).

b) declaração escrita firmada por representante legal da licitante participante do certame, em papel timbrado, formalizada nos termos do **anexo VI** deste Edital, assegurando situação regular perante o Ministério do Trabalho:

#### **6.1.6 MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:**

6.1.6.1 A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, ou documento equivalente.

6.1.6.2 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.1.6.3 Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, **será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Autarquia, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.1.6.4 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 6.1.6.3, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.

#### **6.2 DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

6.2.1 É facultada às licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste Edital pelo comprovante de Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pelo SAMS ou Prefeitura Municipal de Ibitinga no ramo de atividade compatível com o objeto do certame **desde que todos os documentos, especialmente as certidões, estejam em sua plena validade**, e cujas informações estarão disponibilizadas no Registro Cadastral, com exceção para as empresas de pequeno porte e micro empresas, conforme itens 6.1.6.2 e 6.1.6.3 do presente edital.

6.2.2 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões ou qualquer outro documento que possua prazo de validade, e deva ser apresentado para habilitação/proposta/documentos para assinatura do contrato/Ata de Registro de Preços (quando for o caso), a Administração aceitará como válidos os expedidos até **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

**6.2.3** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz, observado o item 6.1.3 letra a.

**6.2.4** Os documentos necessários ao credenciamento, habilitação, proposta e documentos para assinatura do Contrato/Ata de Registro de Preços (quando for o caso) deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas ou cópia acompanhada **do original** para autenticação pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio, exceto documentos cuja conferência/emissão se dê por meio de internet.

**6.2.5** Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

**6.2.6** Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do licitante

**6.2.7** É **facultado** ao Pregoeiro ou a Equipe de apoio efetuar diligência, sob a forma de consulta direta nos **sites** dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

**6.2.8** Caso os documentos declaratórios solicitados em edital não forem apresentados juntamente com a documentação exigida, tal falta poderá ser sanada de próprio punho no momento da sessão, pelo representante da empresa, desde que possua poderes para tanto, devidamente comprovado em procuração ou contrato social;

**6.2.9** Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio Pregoeiro, na hipótese de inexistência de recursos, ou pelo (a) Gestor (a) Executivo (a), na hipótese de existência de recursos;

**6.2.10** Se a licitante desatender às exigências previstas neste item VI, o (a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

## **CLÁUSULA VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**7.1** No horário e local indicados neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 3. Se, porém, a sessão pública estender-se até o horário de encerramento do expediente do Serviço Autônomo Municipal de Saúde de Ibitinga, poderá a mesma ser declarada suspensa pelo pregoeiro, determinando-se a sua continuidade para o dia útil imediatamente seguinte (se houver disponibilidade de local e horário), no horário a ser determinado pelo pregoeiro.

**7.2** Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro os **envelopes nº. 1 e nº. 2**, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.



**7.3** O julgamento será feito pelo critério de **menor preço por lote**, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital.

**7.3.1** Havendo divergência entre os valores, prevalecerá o preço unitário. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

**7.4** A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo **desclassificadas** as propostas:

**7.4.1** Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

**7.4.2** Que apresentem preço ou vantagem baseado exclusivamente em propostas ofertadas pelos demais licitantes;

**7.4.3** Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital;

**7.5** Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

**7.6** As propostas classificadas serão selecionadas para a **etapa de lances**, com observância dos seguintes critérios:

**7.6.1** Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até **10%** (dez por cento) superiores àquela;

**7.6.2** Não havendo pelo menos **três** propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de **três**. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;

**7.6.3** O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de **sorteio** no caso de empate de preços;

**a)** O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

**7.7** Os lances verbais deverão se formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores a proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de **0,5 % (zero vírgula cinco por cento)** aplicável inclusive em relação ao primeiro.

**7.8** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

**7.9** Se houver **empate**, será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

**7.9.1** Entende-se por **empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

**7.9.2** A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

**a)** Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de **5 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

b) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.9.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

**b.1)** Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

**7.9.3** O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

**7.9.4** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.9.1;

**a)** Na hipótese da não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no item 7.9.4, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

**7.10** Após a fase de lances, serão **classificadas**, na **ordem crescente dos valores**, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 7.6.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

**7.11** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades legais cabíveis.

**7.12** O Pregoeiro poderá **negociar** com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

**7.13** Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a **aceitabilidade do menor preço**, decidindo motivadamente a respeito;

**7.14** Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital.

**7.15** Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos efetivamente entregues de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos.

**7.16** A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**7.17** A autarquia não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

**7.18** Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor.

**7.19** Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.

**7.20** Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio.

**7.21** O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atenderem às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

## **CLÁUSULA VIII - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**8.1** Até **dois dias úteis** da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

**8.2** Eventual impugnação deverá ser dirigida ao subscritor deste Edital;

**8.2.1** Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**8.3** A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

**8.4** Dos atos do Pregoeiro cabem recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de **03 (três) dias** que começará a correr a partir do dia em que houver expediente nesta autarquia para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

**8.4.1** A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;

**8.4.2** Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos do processo devidamente informado à autoridade competente;

**8.4.3** Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório;

**8.4.4** O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**8.4.5** Os recursos devem ser protocolados no PROTOCOLO da Autarquia, localizado na Av. Dom Pedro II, 599, Centro, Ibitinga-SP, endereçados ao (a) Gestor (a) Executivo (a) por intermédio do Pregoeiro.

**CLÁUSULA IX - DA CONTRATAÇÃO**

**9.1** A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura do instrumento contratual, cuja minuta constitui o Anexo VII do presente edital.

**9.2** A licitante vencedora deverá comparecer para assinatura do Termo de Contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de convocação expedida pelo Departamento de Compras e Licitações.

**9.2.1** A convocação referida pode ser formalizada por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento, ou ainda, não sendo possível a comprovação da data do recebimento, a comunicação se dará por meio de Publicação no Diário Oficial do Estado.

**9.2.1.1** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Autarquia poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado via certificação digital ICP-Brasil ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

**9.2.2** O Prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração Municipal. Não havendo decisão, a assinatura do Termo do Contrato deverá ser formalizada até o 5º (quinto) dia útil, contado da data da convocação.

**9.3** Tratando-se de adjudicatário cuja documentação de regularidade fiscal e trabalhista tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente ao recebimento do pedido, a regularidade fiscal e trabalhista, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogável por igual período, a critério desta autarquia, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;

**9.3.1** Não ocorrendo a regularização prevista no subitem anterior, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos a esta licitação.

**9.4** Quando a adjudicatária, após recebimento do pedido, dentro do prazo estabelecido neste edital, recusar-se a entregar os itens a ela homologados, serão convocadas as demais licitantes classificadas para nova sessão pública de processamento do pregão, visando a celebração da contratação.

**9.4.1** A convocação das demais licitantes se dará por via postal com registro ou aviso de recebimento, fac-símile, e-mail, publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, ou outra forma em que reste comprovado, de forma inequívoca, que os interessados já tenham recebido.

**9.4.2** Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 02 (dois) dias úteis, contados da divulgação da convocação.

**CLÁUSULA X - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.**

**10.1** O prazo para realização do objeto do presente certame é de doze (12) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser renovado até o limite máximo permitido pela legislação pertinente.

**10.2** Os serviços previstos no objeto do presente certame deverão ser prestados no

município de Ibitinga/SP, inclusas as áreas urbana e rural.

**10.3** Os preços somente poderão ser reajustados financeiramente, observado o período mínimo de 12 (doze) meses, sendo o primeiro período contado do primeiro dia de vigência da prestação de serviços, e os subsequentes da data do reajuste imediatamente anterior;

a) O Índice financeiro a ser aplicado é o IPCA do IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística ou outro que vier a substituí-lo.

#### **CLÁUSULA XI - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

**11.1** O objeto será considerado recebido, desde que aferidos pela fiscalização de representante do Serviço Autônomo Municipal de Saúde de Ibitinga, constatando que a quantidade, tipo e a qualidade do serviço estejam de acordo com o solicitado.

**11.2** A licitante vencedora será a única responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, comerciais ou tributários de qualquer natureza gerados, decorrentes do fornecimento do objeto desta licitação, bem como aqueles oriundos de transportes.

**11.3** A licitante vencedora será igualmente responsável por todos os danos, perdas ou prejuízos a que der causa, em consequência direta de qualquer fase/parcela do fornecimento do objeto.

**11.4** Constatadas irregularidades no objeto contratual, a autarquia poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

c) se disser respeito a incorreções nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas à **CONTRATADA** para devida substituição no prazo máximo de 02 (dois) dias.

**11.4.1** Nas hipóteses de substituição e/ou de complementação, relativo à prestação dos serviços médicos, a **CONTRATADA** deverá fazê-lo, de conformidade com a indicação da **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contado o prazo, da intimação da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado, sem prejuízo das penalidades legais e contratuais previstas.

#### **CLÁUSULA XII - DA FORMA DE PAGAMENTO**

**12.1** O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da entrega da nota fiscal na Autarquia, obedecendo a ordem cronológica de sua exigibilidade mediante cheque nominal, depósito em conta corrente da licitante vencedora ou através de boleto bancário.

**12.1.1** A nota fiscal, anteriormente ao seu pagamento, deverá ser atestada pelo departamento gestor do contrato, cujo responsável será designado por portaria específica.

**12.1.2** Quando for constatada qualquer irregularidade na nota fiscal/fatura, será imediatamente solicitada à **CONTRATADA**, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada para o Departamento de Compras e Licitações da **CONTRATANTE**, ficando interrompido o prazo para o pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização.

**12.1.3** As notas fiscais deverão ser encaminhadas ao Departamento de Compras e

Licitações da CONTRATANTE, fisicamente ou pelo e-mail [compras@samsibitinga.sp.gov.br](mailto:compras@samsibitinga.sp.gov.br), impreterivelmente, em até 05 (cinco) dias corridos a contar da data de sua emissão, ambas as formas com confirmação de recebimento por parte da Contratada.

**12.1.4** No caso de atraso por parte da Autarquia haverá a incidência de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês ou fração, a contar da data prevista para pagamento até o efetivo pagamento, conforme art. 40, XIV, alínea “c” da Lei 8.666/93.

**12.1.5** Não serão aceitas propostas com pagamento antecipado ou contra entrega e ainda, não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.

**12.1.6** O contrato não sofrerá qualquer tipo de alteração em seu valor, ressalvadas as hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal nº 8666/93.

**12.1.7** Os preços contratados poderão ser reajustados após o decurso de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, com base na variação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), ou outro índice oficial que venha a ser expressamente determinado pelo Município.

**12.1.8** O pedido de reajustamento dos preços contratados, para manter o equilíbrio econômico, deverá ser feito a Autarquia, que na oportunidade, solicitará os documentos que julgar pertinentes a comprovação.

**12.1.9** A Autarquia deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

**12.1.10** Será considerada como data de início dos efeitos financeiros do reajuste a data de aniversário do reajuste anterior ou, se as partes assim o convencionarem, uma data subsequente.

**12.2** Fica consignado neste edital, que no caso de constatar, o representante da Autarquia, qualquer irregularidade, imperfeição ou defeito na prestação dos serviços, objeto deste pregão presencial, será lavrado o competente termo de constatação, sendo suspenso o pagamento integralmente, até que seja refeito, regularizado ou completado o objeto, nos moldes constantes do presente edital e dos respectivos anexos, sem qualquer direito de reclamação da licitante vencedora.

**12.3** Caso os serviços não correspondam ao exigido no presente instrumento convocatório, a **CONTRATADA**, deverá providenciar no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da data de notificação expedida pela **CONTRATANTE**, a sua adequação, visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no edital, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor.

### **XIII DAS SANÇÕES PARA CASO DE INADIMPLENTO**

**13.1** Ficará impedida de licitar e contratar com a administração direta e indireta do município de Ibitinga, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou em quanto perdurarem os motivos determinantes da punição, à pessoa jurídica, que:

- a) deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- b) convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- d) não mantiver a proposta, lance ou oferta;

- e) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato.

**13.2** A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas neste edita, garantindo o exercício de prévia e ampla defesa.

**13.3** No caso de recusa à assinatura do contrato a ser lavrado, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, ficando a Adjudicatária sujeita a multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o seu valor global.

**13.3.1** O atraso na entrega do objeto contratado implicará no descumprimento parcial da obrigação assumida e sujeitará a **CONTRATADA** a uma multa diária de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento), calculada sobre o valor contratado.

**13.3.2** Atrasos superiores a 20 dias serão considerados descumprimento total da obrigação, sendo aplicada a multa constante do item 13.3 acima.

#### **CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**14.2** O Pregoeiro, ou autoridade superior, poderá em qualquer fase do pregão presencial promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**14.3** A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização;

**14.4** Os casos não previstos neste Edital e seus Anexos serão decididos pelo (a) Pregoeiro (a), nos termos das normas pertinentes às Licitações e Contratos, Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8666, de 23 de julho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

**14.5** Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que o (a) Pregoeiro (a) porventura julgar necessários.

**14.6** A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irrevogável das normas deste Edital e seus Anexos e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem.

**14.7** Havendo indício de conluio entre os licitantes, a autarquia comunicará os fatos à autoridade superior, para as providências devidas.

**14.8** Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

**14.9** Não serão levadas em consideração vantagens não previstas neste Edital.

**14.10** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Ibitinga/SP;

**14.11** É vedada ao servidor dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, inclusive Fundação e Autarquia instituída e/ou mantidas pelo Poder Público, participar como licitante, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, dos procedimentos licitatórios disciplinados na legislação vigente;

**14.12** A documentação apresentada para fins de habilitação da licitante vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

**14.13** Fica eleito o foro da Comarca de Ibitinga/SP, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, para dirimir as questões suscitadas da interpretação desta licitação, seu contrato e demais atos deles decorrentes.

**14.14** Obriga-se a **CONTRATADA** a manter, durante todo o contrato, as condições de habilitação exigidas no certame licitatório.

**14.15** Os interessados poderão obter mais informações e esclarecimentos sobre este Pregão junto ao Departamento de Compras e Licitações do Serviço Autônomo Municipal de Saúde, localizado na Av. Dom Pedro II, 599, Centro, ou pelo telefone (16) 3352-7080.

#### **CLÁUSULA XV - DOS ANEXOS DO EDITAL**

15.1 São anexos do presente edital

Anexo I – Memorial descritivo;

Anexo II – Procuração para o credenciamento

Anexo III – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo IV – Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso;

Anexo V – Declaração de inexistência de fatos impeditivos para licitar ou contratar;

Anexo VI – Declaração de regularidade perante o Ministério do Trabalho;

Anexo VII – Minuta de Contrato e

Anexo VIII – Modelo de Proposta.

Ibitinga, 28 de setembro de 2021.

**QUEILA TERUEL PAVANI**  
**Gestora Executiva**



**ANEXO I**  
**Memorial Descritivo**

**I OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação, instalação e manutenção domiciliar de concentradores de oxigênio, acompanhados dos acessórios e cilindros de oxigênio, fornecimento continuado de oxigênio medicinal comprimido e locação de aparelhos BIPAP e CPAP.

<b>LOTE 01</b>			
<b>Item</b>	<b>Descrição (Características mínimas)</b>	<b>Qtde.</b>	<b>Unid.</b>
<b>01</b>	Locação mensal de aparelho médico respiratório para tratamento de apneia do sono e correção de distúrbios respiratórios (CPAP), que funcione através de emissão de ar atmosférico e pressões positivas controladas. Utilizado em ambiente domiciliar, deve permitir a regulagem da pressão inspiratória positiva entre 4 a 20cm h <sub>2</sub> o e também a regulagem de elevação progressiva dos valores pressão entre 0 até 30 minutos (tempo de rampa); alimentação de 127 ou 220v, sendo equipamento silencioso e compacto, com os consumíveis CPAP inclusos na primeira instalação, com os acessórios: circuito para CPAP não invasivo; filtros; máscara facial ou nasal (P, M ou G) de acordo com o tamanho adequado para cada paciente, fixador de máscara e umidificador.	<b>60 (*)</b>	<b>Unid.</b>
<b>LOTE 02</b>			
<b>Item</b>	<b>Descrição (Características mínimas)</b>	<b>Qtde.</b>	<b>Unid.</b>
<b>02</b>	Locação mensal de aparelhos médico respiratório BIPAP-BILEVEL, destinado a ventilação, que opere de 4 a 30cm de h <sub>2</sub> o, com sensibilidade e compensação de vazamentos, além das funções de parâmetros monitorados, com os seguintes consumíveis BIPAP relativos a ventilação invasiva: um circuito tipo bilevel invasivo; um porta oxigênio; um cateter, com conector universal; uma câmara aquecida e filtros; e acessórios BIPAP: monitor de pressão, base aquecida; nobreak com duração mínima de 4 horas (em caso de queda de energia); e seguintes consumíveis relativos a ventilação não invasiva; circuito bilevel não invasivo; porta oxigênio: máscara facial ou nasal (P, M ou G); gorro (P, M ou G) e filtros. Os acessórios deverão ser trocados de acordo com a necessidade do paciente (exceto máscaras, com mínimo de 6 meses de utilização).	<b>60 (*)</b>	<b>Unid.</b>
<b>LOTE 03</b>			
<b>Item</b>	<b>Descrição (Características mínimas)</b>	<b>Qtde.</b>	<b>Unid.</b>
<b>03</b>	Locação de conjuntos para oxigenoterapia domiciliar, que funcione através de ligação na rede elétrica, cujo princípio de funcionamento se baseie na retenção de nitrogênio e outros gases que compõem o ar ambiente, proporcionando ao paciente oxigênio através de máscara ou cateter nasal, numa concentração variável de 90 a 95%, dependendo do fluxo	<b>750 (*)</b>	<b>Unid.</b>

	prescrito, com cilindro de backup de 3,5 a 8 m <sup>3</sup> cheio, composto por: regulador, fluxômetro, umidificador e cateter nasal ou máscara, com as seguintes características: alimentação de 127 ou 220V, fluxo mínimo de 0,5 a 5 litros/minuto, pressão de saída de 620Mbar. Os acessórios deverão ser trocados de acordo com a necessidade do paciente (exceto máscaras, com mínimo de 6 meses de utilização).		
<b>04</b>	Locação de conjuntos para oxigenoterapia domiciliar, que funcione através de ligação na rede elétrica, cujo princípio de funcionamento se baseie na retenção de nitrogênio e outros gases que compõe o ar ambiente, proporcionando ao paciente oxigênio através de máscara ou cateter nasal, numa concentração variável de 90 a 95%, dependendo do fluxo prescrito, com cilindro de backup de 3,5 a 8 m <sup>3</sup> cheio, composto por: regulador, fluxômetro, umidificador e cateter ou máscara, com as seguintes características: alimentação de 127 ou 220V, fluxo mínimo de 1,5 a 10 litros/minuto, pressão de saída de 620Mbar.	<b>120 (*)</b>	<b>Unid.</b>
<b>05</b>	Oxigênio Gasoso Medicinal a ser fornecido em cilindros, sob forma de COMODATO, capacidade do cilindro entre 7m <sup>3</sup> e 10m <sup>3</sup> , com instalação e manutenção inclusas, acompanhado de regulador com fluxômetro e umidificador, mais máscara e/ou cateter infantil/adulto.	<b>360 (*)</b>	<b>Unid.</b>
<b>06</b>	Oxigênio Gasoso Medicinal a ser fornecido em cilindros, sob forma de COMODATO, capacidade do cilindro entre 3m <sup>3</sup> e 4m <sup>3</sup> , com instalação e manutenção inclusas, acompanhado de regulador com fluxômetro e umidificador, mais máscara e/ou cateter infantil/adulto.	<b>240 (*)</b>	<b>Unid.</b>
<b>07</b>	Oxigênio Gasoso Medicinal a ser fornecido em cilindros, sob forma de COMODATO, capacidade do cilindro de 1m <sup>3</sup> , com instalação e manutenção inclusas, acompanhado de regulador com fluxômetro e umidificador, mais máscara e/ou cateter infantil/adulto.	<b>240 (*)</b>	<b>Unid.</b>
<b>08</b>	m <sup>3</sup> de Oxigênio Medicinal Comprimido, com grau de pureza mínimo de 99%, para recarga de cilindros de backup.	<b>600</b>	<b>M<sup>3</sup></b>

OBS: (\*) a quantidade indicada é igual ao número de unidades multiplicado por 12 meses

**MATERIAIS QUE DEVERÃO ACOMPANHAR CADA CONCENTRADOR DE OXIGENOTERAPIA (LOTE 03):**

1.1 Cilindro auxiliar de oxigênio, com capacidade de 3,5m<sup>3</sup> a 8m<sup>3</sup>, para ser mantido como reserva de segurança junto a cada concentrador, devendo possuir suporte para uso nos casos de interrupção de energia elétrica ou manutenções, abastecido com

Oxigênio Medicinal Comprimido, com grau de pureza mínimo de 99%;

1.2. Umidificador, fluxômetro, sonda e cânula nasal de silicone/máscara, com extensão de, no mínimo, 1,9 m.

## **2 DO CONCENTRADOR DE OXIGENOTERAPIA DOMICILIAR**

2.1 Das especificações:

- Características de rede elétrica: 110 a 220 volts, 60hz, consumo médio de energia de 300 W.
- Sistema de alarme: dispositivo audiovisual ou áudio que acuse a diminuição (abaixo de 85%) de concentração de oxigênio na falta de energia elétrica e fluxo de gás interrompido.
- Equipamentos montados sobre rodízios.
- Existência de dispositivo indicador de número de horas que o equipamento está em uso, filtro de entrada de ar, nível de ruído inferior a 50 dB.
- Fluxo do concentrador de ½ a 5,0 litros/minuto e 1,5 a 10 litros/minuto.

2.2 Da operação do Concentrador de Oxigenoterapia Domiciliar:

2.2.1 A **CONTRATADA** deverá providenciar juntamente com o equipamento a documentação técnica e manual de uso para o paciente ou familiar:

- Manual do equipamento, em português.
- Termo de Responsabilidade de que o cliente recebeu as orientações e utilização do equipamento e seus acessórios.

2.2.2 Treinar o paciente/familiar quanto ao manuseio do equipamento no domicílio.

2.3 Do abastecimento:

2.3.1 As instalações e manutenções do kit de concentrador de oxigenoterapia domiciliar deverão ser realizadas pela **CONTRATADA** de forma a assegurar o seu funcionamento ininterrupto seguindo rigorosamente os prazos, horários, quantidades estabelecidas e, em local restrito a pacientes domiciliados no Município de Ibitinga (zona urbana e rural), Estado de São Paulo, conforme solicitação do(a) Gestor(a) do contrato.

2.3.2 Todas as entregas deverão ser autorizadas pelo(a) gestor(a) do contrato.

2.3.3 A instalação dos concentradores de oxigenoterapia domiciliar só poderá ser realizada por pessoal da **CONTRATADA**, usando os devidos Equipamentos de Proteção Individual – EPI, disponibilizados pela **CONTRATADA**.

2.3.4 Durante a entrega e retirada dos concentradores de oxigenoterapia domiciliar os técnicos da **CONTRATADA** deverão utilizar dispositivos que garantam a segurança total do procedimento e dos profissionais envolvidos, sendo de responsabilidade da **CONTRATADA** providenciar tais dispositivos.

2.3.5 Todos os concentradores de oxigenoterapia domiciliar deverão estar em perfeito estado de conservação, caso contrário serão devolvidos à **CONTRATADA**, mediante instalação de novo equipamento.

2.3.6 O dimensionamento do número de concentradores de oxigenoterapia domiciliar deverá ser feito levando em conta a probabilidade de existência de unidades defeituosas, devendo, portanto, haver uma quantidade suficiente de concentradores de oxigenoterapia domiciliar adicionais ao consumo normal, de modo a suprir possíveis imprevistos.

2.3.7 Não será admitida locação de concentradores de oxigenoterapia domiciliar que

estiverem fora das recomendações do fabricante.

2.3.8 A **CONTRATADA** deve atender a todas as medidas de segurança necessárias ao manuseio dos equipamentos e deverá adotar medidas, precauções e cuidados a evitar perecimento dos produtos, bem como será a única e exclusiva responsável pela qualidade do mesmo e pelas consequências oriundas de eventual dano à saúde do consumidor.

2.3.9 Todos os equipamentos e ferramentas necessários ao manuseio e instalação dos equipamentos deverão ser fornecidos pela **CONTRATADA** e o manuseio e instalação deverão ser realizados pela mesma, por meio de profissionais técnicos qualificados.

2.4 A entrega e retirada dos concentradores de oxigenoterapia deverá ser feita em comum acordo com o(a) Gestor(a) do contrato.

2.5 Das manutenções:

2.5.1 Efetuar a troca do filtro e substituir acessórios de acordo com as instruções do fabricante e quando se fizer necessário, a critério do responsável técnico da **CONTRATADA**;

2.5.2 Os critérios para as Manutenções Preventivas e Corretivas dos equipamentos de oxigenoterapia domiciliar e seus acessórios devem seguir o estabelecido nas normas técnicas vigentes e as prescrições do fabricante de forma a garantir a segurança dos profissionais e das instalações.

2.5.3 Realizar as manutenções preventivas e corretivas nos concentradores de oxigenoterapia e seus acessórios (regulador, fluxômetro e umidificador), inclusive com o fornecimento e troca imediata das peças necessárias para o seu perfeito funcionamento, sem restrição ou limitação de chamadas, horário ou número de horas e sem ônus adicionais ao **CONTRATANTE**, sendo que as peças que porventura venham a ser substituídas pela **CONTRATADA** continuarão a ser de propriedade da mesma.

2.5.4 Fornecer a reposição de consumíveis (cateter ou máscara) trimestralmente ou conforme necessidade do paciente, mediante solicitação do(a) Gestor(a) do contrato.

2.5.5 As manutenções preventivas, quando necessárias, deverão ser efetuadas em data e horário previamente estabelecidos, de acordo com cronograma a ser entregue, de modo que não interfiram no tratamento dos pacientes.

2.5.6 As manutenções técnicas corretivas deverão ser efetuadas no prazo máximo de 04 (quatro) horas, contadas a partir da comunicação feita pelo(a) Gestor(a) do contrato, por escrito ou telefone nos dias úteis e através do 0800 pelo paciente nos finais de semana, feriados e pontos facultativos devendo ser anotado o dia, a hora e o nome da pessoa que recebeu a comunicação. O serviço de manutenção corretiva deverá estar à disposição 24 horas por dia. (Obs: A disponibilidade de serviço de manutenção corretiva de 24 horas não pressupõe a disponibilização de técnicos nas dependências do **CONTRATANTE**).

2.5.7 Durante as manutenções os técnicos da **CONTRATADA** deverão utilizar dispositivos que garantam a segurança total dos procedimentos e dos profissionais envolvidos, sendo de responsabilidade da **CONTRATADA** providenciar tais dispositivos.

2.5.8 Os procedimentos de manutenção não poderão interromper fornecimento de oxigênio ao paciente, desta forma a **CONTRATADA** deverá certificar-se das medidas necessárias para evitar interrupções.

2.5.9 A utilização das cargas dos cilindros reserva de Oxigênio durante eventuais

manutenções do Concentrador terá recarga sob a responsabilidade da **CONTRATADA**.

2.5.10 Os profissionais envolvidos na manutenção devem ser devidamente qualificados, estando subordinados a um Responsável Técnico da **CONTRATADA**, com registro atualizado no CREA.

2.5.11 Após cada visita, tanto preventiva como corretiva, os técnicos deverão se reportar ao(à) Gestor(a) do contrato, emitindo relatórios minuciosos dos serviços realizados.

2.5.12 Os relatórios deverão conter nomes e assinaturas dos técnicos da **CONTRATADA** que executaram os trabalhos.

### **3 DO FORNECIMENTO DO GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL COMPRIMIDO:**

3.1 Das especificações:

3.1.1 O fornecimento continuado e ininterrupto de gases medicinais comprimidos contempla: a retirada dos cilindros vazios, entrega dos cilindros abastecidos e as respectivas manutenções preventivas e corretivas.

3.1.2 A presente nomenclatura dos serviços contratados atende ao prescrito na Resolução ANVISA RDC nº. 69/2008.

3.1.3 A Resolução ANVISA nº 9, de 4 de março de 2010 DOU 08/03/2010 altera dispositivos da RDC nº 69, de 1º de outubro de 2008, que dispõe sobre as Boas Práticas de Fabricação de Gases Medicinais.

3.1.4 O gás medicinal comprimido a ser fornecido deve ter as especificações técnicas em explícita conformidade com a qualidade preconizada em compêndios oficiais reconhecidos pela ANVISA, de acordo com os subitens 11.1 e 12.1 da Resolução ANVISA RDC no. 69/2008, alterada pela Resolução ANVISA nº 9, de 4 de março de 2010 DOU 08/03/2010, que dispõe sobre as Boas Práticas de Fabricação de Gases Medicinais, com as seguintes especificações técnicas, quanto às suas características, devendo as mesmas ser rigorosamente atendidas:

a) OXIGÊNIO MEDICINAL COMPRIMIDO:

– Grau de Pureza mínimo de 99,0%

- Símbolo: O<sub>2</sub>
- Características físico-químicas:
- Inodoro
- Insípido
- Não inflamável
- Comburente
- Peso molecular = 31,9988
- Produto sem efeito toxicológico.

3.1.5 O gás medicinal comprimido deve ser armazenado em cilindros, os quais deverão seguir fielmente as especificações da Norma ABNT NBR no 12.176, quanto às etiquetas, à rotulagem e às cores dos mesmos.

3.1.6 A etiqueta de colarinho deve estar colocada na parte superior do cilindro identificando: o nome do produto, as precauções e a classificação ONU do gás acondicionado. O rótulo de corpo do cilindro deve descrever as principais características do gás nele armazenado, os procedimentos de emergência e o potencial de risco.

3.2 Do transporte dos gases:

3.2.1 Todos os gases transportados pela **CONTRATADA** devem estar adequadamente classificados, marcados e rotulados, conforme declaração emitida pela própria **CONTRATADA**, constante na documentação de transporte (a classificação, a marcação e a simbologia de risco e manuseio são definidas na Resolução nº 420 de 12/02/2004 da ANTT, consolidada com as alterações introduzidas pelas Resoluções nº 701 de 25/8/04, nº 1644 de 26/9/06, nº 2657 de 15/4/08, nº 2975 de 18/12/08, nº 3383, de 20/01/10, nº 3.632 de 9/2/11, nº 3.648 de 16/3/11 e nº 3.763 de 26/1/12).

3.2.2 A marcação deve ser exibida em cada cilindro transportado de forma visível e legível, colocada sobre um fundo de cor contrastante à da superfície externa do cilindro e deve estar localizada distante de outras marcações existentes. Esta marcação é composta do nome apropriado do gás para embarque e do número ONU correspondente, precedido das letras “UN” ou “ONU”.

3.2.3 O rótulo de classe de risco do gás transportado deve estar afixado, de forma visível, em cada cilindro, próximo à marcação. Caso o cilindro tenha dimensões tão pequenas que os rótulos não possam ser satisfatoriamente afixados, eles podem ser colocados por meio de uma etiqueta aplicada ao equipamento. Cada rótulo deve ter o símbolo de identificação do risco, o número da classe ou subclasse e grupo de compatibilidade e, quando aplicável, o texto indicativo da natureza do risco. Além dos riscos aplicáveis à substância o rótulo deve conter também os símbolos de manuseio do equipamento.

3.2.4 Rótulos de risco devem estar também afixados à superfície exterior das unidades de transporte.

3.2.5 O transporte dos equipamentos e dos gases deverá ser realizado pela **CONTRATADA** em caminhões especiais, seguindo o estabelecido no Decreto Lei N.º 96.044 de 18/05/88 do Ministério dos Transportes e na Resolução nº 420 da ANTT, consolidada com as alterações introduzidas pelas Resoluções nº 701 de 25/8/04, nº 1644 de 26/9/06, nº 2657 de 15/4/08, nº 2975 de 18/12/08, nº 3383, de 20/01/10, nº 3.632 de 9/2/11, nº 3.648 de 16/3/11 e nº 3.763 de 26/1/12).

3.3 Do abastecimento dos gases:

3.3.1 O abastecimento dos Gases Medicinais comprimidos deverá ser realizado, conforme solicitação do(a) Gestor(a) do contrato, em no máximo 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação, exceto em casos não previstos inicialmente, decorrentes de situações emergenciais quando o suprimento deverá ser realizado em no máximo 02 (duas) horas a partir do registro comprovado do chamado.

#### **4 QUANTO A MANUTENÇÃO LOCAL E DE EQUIPAMENTOS**

4.1 O serviço de manutenção corretiva deverá estar à disposição 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana e contempla os serviços de reparos com a finalidade de eliminar todos os defeitos existentes nos equipamentos utilizados por meio do diagnóstico do defeito apresentado, bem como, da correção de anormalidades, da realização de testes e calibrações que sejam necessárias para garantir o retorno do equipamento às condições normais de funcionamento.

4.1.1 Em caso de necessidade de reparos e ou manutenção dos equipamentos, a indisponibilidade máxima tolerada para a retificação dos serviços, será de quatro horas, não sendo permitida a subcontratação ou terceirização, mediante justificativa da

empresa **CONTRATADA**, sob pena de incorrer em descumprimento do objeto do contrato, ficando sujeita às penalidades previstas em contrato.

4.1.2 Em casos de impossibilidade de reparo dos equipamentos deverá efetuar imediatamente a sua troca por outro similar sem nenhum ônus adicional ao **CONTRATANTE**;

4.2 A manutenção técnica preventiva contempla os serviços efetuados para manter os aparelhos utilizados funcionando em condições normais, tais como manutenção do bom estado de conservação, substituição de componentes que comprometam o bom funcionamento, modificações necessárias com objetivo de atualização dos aparelhos, realizar limpeza periódica dos equipamentos, regulagem, inspeção, calibração e testes, entre outras ações que garantam a operacionalização dos equipamentos e diminuam as possibilidades de paralisações, para que sejam minimizados os níveis de falhas.

#### 4.3 PESSOAL

4.3.1 Os funcionários da **CONTRATADA** deverão executar os serviços devidamente identificados e utilizando os equipamentos de proteção individual adequados à atividade exercida durante o desempenho da função.

### 5 FISCALIZAÇÃO

5.1 Os serviços terão supervisão permanente da **CONTRATADA**, sendo que o gerenciamento do contrato será executado pelo(a) Gestor(a) do contrato indicado.

5.2 Vedada à **CONTRATADA** proceder, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**, alteração de qualquer natureza nos serviços. Quaisquer modificações ou providências necessárias à adequação dos serviços deverão ser solicitadas por escrito à **CONTRATANTE**.

5.3 O **CONTRATANTE** efetuará a fiscalização dos serviços, por intermédio de seu preposto, que contará com plenos poderes para:

5.3.1 Embargar a continuação dos serviços que estejam sendo executados em desacordo com os elementos dos serviços, ou ainda, em desacordo com as Normas de Segurança, das quais a **CONTRATADA** declara ter pleno conhecimento;

5.3.2 Colocar à disposição da **CONTRATADA** as informações técnicas sobre os serviços executados.

5.3.3 O exercício de fiscalização constante não exime a **CONTRATADA** da responsabilidade que assumiu, no tocante à qualidade dos serviços prestados.

### 6 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços executados, nos termos da legislação vigente;

6.2 Designar por escrito, no ato do recebimento da Autorização de Serviços, preposto(s) com poderes para atendimento de possíveis ocorrências durante a execução deste contrato;

6.3 Garantir o desenvolvimento do serviço de oxigenoterapia ininterruptamente 24 horas por dia, com prazo máximo de 72 horas para instalação e quatro horas para manutenção e 12 horas para recarga do cilindro.

6.4 As prestações dos serviços deverão estar condicionadas à solicitação emitida pela Contrata nos dias úteis e, aos finais de semana, feriados e pontos facultativos, as recargas e manutenções deverão ocorrer por meio da solicitação do paciente realizada através do 0800.

- 6.5 Prestar esclarecimentos sobre as circunstâncias quando forem observadas irregularidades e/ou problemas no desenvolvimento do serviço;
- 6.6 Responsabilizar-se pelo controle quantitativo e qualitativo dos equipamentos fornecidos;
- 6.7 Planejar, organizar, supervisionar e controlar o serviço e o pessoal, do ponto de vista técnico, operacional e administrativo;
- 6.8 Garantir a qualidade e uniformidade do serviço, em conformidade com a Legislação vigente e as técnicas usualmente aplicáveis;
- 6.9 Responsabilizar-se pelas prescrições e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;
- 6.10 Responsabilizar-se por eventuais paralisações dos serviços por parte dos seus empregados, sem repasse de qualquer ônus a **CONTRATANTE**, para que não haja interrupção dos serviços prestados;
- 6.11 Apresentar a **CONTRATANTE**, quando exigido, comprovante de pagamentos de salários, apólices de seguro contra acidente de trabalho, quitação de suas obrigações trabalhistas, previdenciárias relativas aos seus empregados que prestam ou tenham prestado serviço a **CONTRATANTE**, por força deste contrato;
- 6.12 Apresentar mensalmente à **CONTRATANTE** produção nominal de pessoas atendidas;
- 6.13 Cumprir as posturas do Município e as disposições legais Estaduais e Federais que interfiram na execução dos serviços;
- 6.14 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a **CONTRATANTE** ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização da **CONTRATANTE** em seu acompanhamento;
- 6.15 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e as qualificações exigidas na fase da licitação, indicadas no preâmbulo deste termo, apresentando a **CONTRATANTE**, inclusive, a licença de funcionamento correspondente a cada exercício;
- 6.16 Dar ciência imediata e por escrito a **CONTRATANTE** sobre qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
- 6.17 Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre seus serviços;
- 6.18 Manter pessoal em número suficiente, de forma a cumprir as obrigações assumidas;
- 6.19 Implantar, de forma adequada, a planificação, a execução e a supervisão permanente dos serviços, de maneira a não interferir nas atividades do órgão e respeitando suas normas de conduta;
- 6.20 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, dissídios coletivos, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como pelo cumprimento das normas legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, e as normas internas de segurança e medicina do trabalho, resultantes da execução deste contrato, sem a transferência de qualquer ônus à **CONTRATANTE**;
- 6.21 Prestar os serviços de acordo com os parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica e pela legislação;
- 6.22 Observar a legislação pertinente aos serviços especializados em engenharia de segurança e em medicina do trabalho, relativos aos trabalhadores envolvidos na



execução do objeto, responsabilizando-se integralmente por eventuais ocorrências inerentes à matéria;

6.23 Observar as normas relativas à segurança da operação;

6.24 Todos os empregados deverão estar devidamente habilitados para execução do serviço, sem qualquer impedimento ao exercício da profissão;

6.25 A constatação de inadimplemento dessas exigências ensejará a possibilidade de sofrer pena de sanções ou rescisão contratual.

6.26 As instalações dos itens referentes aos lotes 01 e 02, **DEVERÃO** ser realizadas através de funcionário técnico da **CONTRATADA**. O mesmo deverá ter registro ativo no CREFITO (Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional), pois será responsável pela instalação e configuração dos aparelhos de acordo com a necessidade de cada paciente.

JUSTIFICATIVA: A referida contratação tem por finalidade a locação de equipamentos para auxílio no tratamento a pacientes com distúrbios respiratórios.

#### **PRAZO DE ENTREGA, FORMA DE RECEBIMENTO E EXECUÇÃO DO SERVIÇO:**

A entrega dos aparelhos será parcelada, de acordo com a solicitação da Autarquia.

A instalação deverá ocorrer no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, após a emissão da Ordem de Fornecimento juntamente com o endereço para instalação;

A entrega/instalação e retirada do(s) aparelho(s), será(ão) de total responsabilidade da(s) empresa(s) **CONTRATADA**(s), mediante prévia comunicação da Autarquia.

As quantidades locadas poderão sofrer variações de acordo com a demanda de pacientes e liberação de quantidades por parte da Autarquia;

A(s) **CONTRATADA**(s) deverá(ão) encaminhar relatório mensal com o endereço e número de pacientes atendidos, previamente, ou na data da entrega da nota fiscal de locação para conferência.

É obrigação da **CONTRATADA**:

a) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no todo ou em partes, o objeto licitado, em que se verificarem vícios, incorreções ou quaisquer outros problemas;

b) Substituir os equipamentos dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, caso sejam verificados problemas de fabricação, falta de qualidade ou quaisquer outras irregularidades, sem prejuízo das sanções previstas;

c) Assegurar garantia dos bens locados pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data da contratação;

§1º Será de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** a instalação do objeto ao local indicado;

§2º A Administração não efetuará qualquer pagamento antes do recebimento definitivo do objeto.

#### **PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias, após cumpridos os requisitos elencados nos itens 12.1 a 12.1.3 do presente edital, devidamente aprovado pela Autarquia, que deverá vir acompanhado de indicação do número de aparelhos locados, o período de locação, (data de instalação e retirada, quando houver), e pacientes atendidos, com os seus respectivos endereços. Deverá apresentar ainda, comprovação



## SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SAÚDE

da regularidade nos termos dos incisos III, IV, e V do artigo 29 da Lei 8.666/93, no que couber.

As locações inferiores a 30 (trinta) dias, serão pagas proporcionalmente ao número de dias locados, devendo a **CONTRATADA** informar no relatório que acompanhará a nota fiscal.

AGENTE FISCALIZADOR DO CONTRATO: Conforme Portaria.

**Anexo II  
PROCURAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO**

**PREGÃO (Presencial) nº xx/ 2021**

**Ao  
Serviço Autônomo Municipal de Saúde de Ibitinga**

Ref: Procuração

\_\_\_\_\_, inscrita(o) no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr.(sra) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **NOMEIA E CONSTITUE** seu bastante procurador(a) o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, a quem confere amplos poderes para representá-la(o) perante o Serviço Autônomo Municipal de Saúde de Ibitinga, para tomar qualquer decisão durante todas as fases da licitação acima identificada, inclusive apresentar propostas e declaração de atendimento dos requisitos de habilitação em nome da outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo, manifestar-se imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a Ata da Sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos necessários e pertinentes ao certame em nome da Outorgante, inclusive assinar contratos e demais compromissos relativos à licitação mencionada.

Por ser verdade, firmamos o presente, para que produza os efeitos legais.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do representante legal)

Obs: para que esta procuração tenha validade, necessária a apresentação para conferência os documentos do Outorgado, assim como cópia do Contrato Social da Outorgante, para identificação de seu representante legal que a subscreve.

**A PROCURAÇÃO PARTICULAR DEVE TER FIRMA RECONHECIDA.**



# SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SAÚDE

## ANEXO III DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Para: Serviço Autônomo Municipal de Saúde de Ibitinga

Pregão nº xx/2021.

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_,  
por intermédio de seu representante legal, Sr. (Sra.)  
\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº  
\_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**,  
para efeito do cumprimento ao inciso VII do artigo 4º da Lei Federal 10.520, de 2.002,  
que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão  
acima identificado.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do representante legal)

OBS: Este documento deverá ser redigido preferencialmente em papel timbrado da  
licitante



# SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SAÚDE

## ANEXO IV DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA **OU** EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Para: Serviço Autônomo Municipal de Saúde de Ibitinga

Pregão nº xx/2021.

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão nº \_\_\_\_\_, realizado pelo Serviço Autônomo Municipal de Saúde de Ibitinga.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

(local e data)

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do representante legal)



# SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SAÚDE

## ANEXO V MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

Para: Serviço Autônomo Municipal de Saúde de Ibitinga

Pregão nº xx/2021.

\_\_\_\_\_ (nome completo), representante legal da empresa \_\_\_\_\_ (nome da pessoa jurídica), CNPJ Nº \_\_\_\_\_, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(carimbo da empresa, nome e cargo do proponente)

**OBS: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante.**



# SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SAÚDE

## ANEXO VI

### *Modelo de Declaração de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho*

Para: Serviço Autônomo Municipal de Saúde de Ibitinga

Pregão nº xx/2021.

Eu (nome completo, CPF, RG), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica, CNPJ, endereço), interessada em participar da licitação, em referência, realizado pelo Serviço Autônomo Municipal de Saúde de Ibitinga, declaro, sob as penas da lei, que, nos termos do §6º do artigo 27 da Lei nº 6544, de novembro de 1989, que a empresa supra citada, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal.

Cidade, dia/mês/ano

---

Assinatura do representante legal

OBS: Este documento deverá ser redigido preferencialmente em papel timbrado da licitante

**ANEXO VII**

MINUTA DE CONTRATO  
CONTRATO N.º  
PROCESSO N.º xx/2021  
Pregão Presencial n.º xx/2021

**CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DOMICILIAR DE CONCENTRADORES DE OXIGÊNIO, ACOMPANHADOS DOS ACESSÓRIOS E CILINDROS DE OXIGÊNIO, E FORNECIMENTO CONTINUADO DE OXIGÊNIO MEDICINAL COMPRIMIDO, PARA PACIENTES DO PROGRAMA DE OXIGENOTERAPIA DOMICILIAR DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SAÚDE – SAMS E A EMPRESA \_\_\_\_\_.**

O presente contrato é firmado entre o Serviço Autônomo Municipal de Saúde – SAMS de Ibitinga, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Dom Pedro II, 599, nesta cidade de Ibitinga (SP), inscrito no CNPJ. sob n.º 57.712.473/0001-39, com sede na Rua \_\_\_\_\_, doravante denominado “**CONTRATANTE**”, neste ato representado pelo seu Gestor (a) Executivo (a), Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) do RG n. \_\_\_\_\_ e CPF n. \_\_\_\_\_ e a empresa \_\_\_\_\_ estabelecida na cidade de \_\_\_\_\_, na rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, daqui adiante denominada “**CONTRATADA**”, representada neste ato por \_\_\_\_\_, portador do RG. n.º \_\_\_\_\_ e CPF n.º \_\_\_\_\_.

As partes assim identificadas pactuam o presente contrato, que reger-se-á segundo disposições da Lei Federal nº 8666/93, com a redação que lhe imprimiu as diversas alterações legais, em especial a Lei Federal nº 8883/94, tanto quanto pela Lei Federal nº 10520/02 e cláusulas e condições do Edital do Processo Licitatório nº xx/2021, bem como as seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

1.1 A **CONTRATADA**, obriga-se nos termos de sua proposta devidamente anexada ao Processo nº xx/2021, a prestar serviços de locação, instalação e manutenção domiciliar de concentradores de oxigênio, acompanhados dos acessórios e cilindros de oxigênio, e fornecimento continuado de oxigênio medicinal comprimido, para pacientes do Serviço Autônomo Municipal de Saúde, submetidos à oxigenoterapia domiciliar prolongada, melhor descrita no Anexo I do Edital xx/2021.

1.2 O contrato terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da lei federal n.º 8.666/93 ou **ser rescindido antes do término do prazo de vigência, sem ônus para a**



contratante, por ordem judicial ou qualquer outro motivo que venha a interromper ou alterar o tratamento do paciente.

## **CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO, DA FORMA DE ENTREGA E DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

2.1 A **CONTRATADA** deverá iniciar a prestação de serviços, objeto deste contrato, em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da assinatura do termo de contrato, apresentando **Projeto Executivo**, no qual assumirá o compromisso de desempenhar adequadamente todas as atribuições inerentes à execução dos procedimentos. A **CONTRATADA** deverá dispor de todo o ferramental, equipamento e mão de obra, necessários para a realização dos serviços.

2.1.1 Os serviços serão executados por técnico especializado, com capacitação para serviços de Oxigenoterapia.

2.2 A quantidade do serviço a ser efetuado terá como base a quantidade prevista no **Anexo I**, de acordo com as necessidades do **CONTRATANTE**.

2.3 A entrega do objeto será no domicílio do paciente cadastrado (dentro do Município de Ibitinga, zona urbana e rural), no respectivo endereço a ser fornecido pela Autarquia, dentro do prazo estipulado de 72 horas, excetuando-se os casos de urgência, das quais o referido prazo **NÃO** poderá exceder de 24 horas;

2.3.1 Caberá a **CONTRATADA** através de seus instaladores/técnicos orientar o paciente/familiares ou cuidadores, o funcionamento adequado do equipamento;

2.3.2 Os pacientes/familiares deverão ser orientados quanto à higienização e conservação dos equipamentos e acessórios, inclusive sobre a higienização dos filtros.

2.4 O manuseio e instalação/desinstalação dos equipamentos, com os necessários equipamentos e ferramentas deverão ser fornecidos pela **CONTRATADA** através de profissionais técnicos qualificados, conforme previsto no ANEXO I.

2.5 A **CONTRATADA** procederá a desinstalação do equipamento somente após a instalação de outro equipamento, nas condições estabelecidas nas cláusulas “**2.3**”, “**2.3.1**”, “**2.3.2**” e “**2.4**”;

2.6 A retirada do equipamento do domicílio do paciente, obedecidas às condições estabelecidas na cláusula 2.4, deverá ocorrer em no máximo cinco dias;

2.7 Em caso de defeito do equipamento, a **CONTRATADA** terá o prazo de no máximo 4 (quatro) horas, contadas do recebimento da notificação do fato, encaminhada pelo(a) Gestor(a) do contrato, por escrito ou telefone nos dias úteis e através do 0800 pelo paciente nos finais de semana, feriados e pontos facultativos para proceder à substituição do equipamento;

2.8 O **CONTRATANTE** se reserva ao direito de inspecionar o objeto, podendo recusá-lo ou solicitar sua substituição.

## **CLÁUSULA TERCEIRA: MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS**

3.1 As medições para efeito de pagamento serão realizadas de acordo com os seguintes procedimentos:

3.1.1 No primeiro dia útil subsequente ao mês em que foram prestados os serviços, a **CONTRATADA** enviará planilhas referentes ao relatório de faturamento contendo nominalmente os quantitativos totais de cada um dos tipos de serviços realizados e valores parciais e totais apurados;

3.1.2 O **CONTRATANTE** solicitará à **CONTRATADA**, na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação para posterior emissão da nota fiscal/fatura;

3.1.3 Serão considerados somente os serviços efetivamente executados e apurados da seguinte forma:

3.1.3.1 O valor dos pagamentos será obtido mediante a aplicação dos preços unitários contratados aos correspondentes quantitativos totais mensais efetivamente executados, descontadas as importâncias relativas a serviços não executados por motivos imputáveis à **CONTRATADA**;

3.1.3.2 Os quantitativos totais mensais não poderão ultrapassar o limite estabelecido na Planilha de Proposta de Preços elaborada conforme tabela acima, indicada no preâmbulo deste instrumento;

3.1.3.3 A realização dos descontos indicados na alínea “3.1.3.1.” não prejudica a aplicação de sanções à **CONTRATADA**, por conta da não execução dos serviços.

3.1.4 Após a conferência dos quantitativos e valores apresentados, o(a) Gestor(a) do Contrato atestará a medição dos serviços, comunicando à **CONTRATADA**, até o 4º dia útil do mês subsequente, o valor aprovado e autorizando a emissão da correspondente nota fiscal, a ser apresentada no 5º dia útil.

3.1.5 As faturas deverão ser emitidas pela **CONTRATADA** e apresentadas em até 05 (cinco) dias a contar da data de sua emissão, no Serviço Autônomo Municipal de Saúde - SAMS de Ibitinga, sito a Avenida Dom Pedro II 599, Centro – Ibitinga – SP, CEP 14940-124, no Departamento de Compras e Licitações, ou ainda através do e-mail [compras@samsibitinga.sp.gov.br](mailto:compras@samsibitinga.sp.gov.br), ambas as formas com confirmação de recebimento.

#### **CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO, DA CONDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO, DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS**

4.1 O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pela compra do objeto do presente contrato, de acordo com as necessidades de utilização, conforme os valores descritos na Cláusula Primeira, que será suportada pela seguinte dotação do orçamento vigente da Autarquia como \_\_\_\_\_.

4.2 Nos preços acima estão embutidos transporte, carga e descarga do objeto, inspeção, impostos, taxas e emolumentos legais, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas que possam vir a gravá-los, sendo de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** a quitação destes.

4.3 O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da entrega da nota fiscal na Autarquia, obedecendo à ordem cronológica de sua exigibilidade mediante ordem bancária ou boleto bancário através de instituição financeira a ser determinada pelo **CONTRATANTE**.

4.3.1 A nota fiscal, anteriormente ao seu pagamento, deverá ser atestada.

4.3.2 Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para o pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização.

4.3.3 No caso de atraso no pagamento por parte do **CONTRATANTE** haverá a incidência de juros moratórios de 0,5% (cinquenta centésimo por cento) ao mês ou fração, a contar da data prevista para pagamento até o efetivo pagamento art. 40, XIV, alínea “c” da Lei Federal nº 8.666/93.

4.4 Se durante a execução do Contrato, expirar-se o prazo de validade das Certidões apresentadas na fase de habilitação, comprovando regularidade quanto à Receita Federal e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Trabalhista, a **CONTRATADA** deverá providenciar a imediata atualização das mesmas.

4.5 A falta de apresentação dos documentos atualizados, mencionados no item 4.4, implicará na rescisão do Contrato firmado.

4.6 Não haverá atualização nos preços quando o atraso no pagamento se der por culpa exclusiva da **CONTRATADA**, nos termos do previsto no item 4.5.

4.7 O contrato não sofrerá qualquer tipo de alteração em seu valor, ressalvadas as hipóteses do art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

4.8 Os preços contratados poderão ser reajustados após o decurso de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, com base na variação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), ou outro índice oficial que venha a ser expressamente determinado pelo Município.

4.9 O pedido de reajustamento dos preços contratados, para manter o equilíbrio econômico, deverá ser feito ao **CONTRATANTE**, que na oportunidade, solicitará os documentos que julgar pertinentes a comprovação.

4.10 O **CONTRATANTE** deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

4.11 Será considerada como data de início dos efeitos financeiros do reajuste a data de aniversário do reajuste anterior ou, se as partes assim o convencionarem, uma data subsequente.

#### **CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

5.1 A **CONTRATADA** se obriga a manter a qualidade dos serviços / equipamentos e a substituição dos serviços / equipamentos quando constatado que não corresponde ao descrito no Anexo I do edital n° xx/2021 e no contrato.

5.2 Constatadas irregularidades no objeto contratual, o **CONTRATANTE** poderá:

a) Se disser respeito a especificações, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo o contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a1) na hipótese de substituição, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação do **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 01 (uma) hora, contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir o contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b1) na hipótese de complementação, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação do **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 01 (uma) hora, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

#### **CLÁUSULA SEXTA: DAS PENALIDADES**

6.1 No caso de atraso injustificado na execução do contrato ou de sua inexecução parcial, o **CONTRATANTE** reserva-se o direito de aplicar multa moratória de 2% (dois por cento) ao dia, até o total de 5 (cinco) dias sobre o valor total do contrato

descumprido, além das demais sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8666/93 e art. 7º da Lei Federal nº 10520/02 quais sejam:

6.1.1 Advertência;

6.1.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor inadimplido, pela rescisão unilateral, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item 6.1;

6.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com o Município, com prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

6.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorridos o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

6.1.5 O montante da multa poderá, a critério do **CONTRATANTE**, ser cobrado de imediato ou compensado com valores de pagamentos devidos ao fornecedor, independentemente de qualquer notificação.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃO PARTICIPANTE E GESTOR(A) DO CONTRATO**

7.1 O **CONTRATANTE** designa como ÓRGÃO GERENCIADOR do Contrato, o Departamento de Enfermagem do SAMS, que terá a incumbência de efetuar a prática de todos os atos de controle e gerenciamento do Contrato.

7.2 O **CONTRATANTE** designa ainda, como Gestora do Contrato, o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, e como substituto (a) do (a) Gestor (a) do Contrato o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, ambos vinculados ao Departamento de Enfermagem da Autarquia.

7.3 A **CONTRATADA**, designa como Gestor deste Contrato, o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, conforme constante na sua Proposta de Preços, que é parte integrante deste documento.

7.4 Às gestoras deste Contrato por parte do **CONTRATANTE** que exercerão atribuições previstas no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, compete:

7.4.1 Assegurar-se, quando do uso do Contrato, quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização.

7.4.2 Zelar, pelos demais atos da **CONTRATADA**, relativos ao cumprimento das obrigações assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais.

7.4.3 Informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa da **CONTRATADA** em atender às condições estabelecidas no edital n.º xx/2021, firmadas neste Contrato, quanto às divergências relativas à prestação dos serviços ou as características e origem dos bens contratados.

**CLÁUSULA OITAVA: CONDIÇÕES GERAIS**

8.1 Correrão por conta e risco da **CONTRATADA** todas as despesas, inclusive os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do art. 71 da Lei Federal n.º 8666/93.

8.2 O presente pacto é um contrato administrativo e, portanto, regido pela Lei Federal n.º 8666/93 e demais normas de direito público, sendo plenamente aceito pela **CONTRATADA**.

8.3 O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de inspecionar o objeto do presente contrato, podendo recusá-lo ou solicitar sua substituição, caso esteja em desacordo com as especificações contidas no Anexo I do Edital de Licitação n.º xx/2021 e no presente contrato.

8.4 A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 65 do §1º, da Lei Federal nº 8666/93.

8.5 Não poderá a **CONTRATADA** ceder ou transferir o contrato, no todo ou em parte, bem como caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**.

8.6 O **CONTRATANTE** poderá, a qualquer tempo, e sem necessidade de adoção de qualquer outra providência na esfera judicial, rescindir a avença, ao amparo e na forma dos arts. 77 a 80, da Lei nº 8.666/93, estando assegurados, em quaisquer hipóteses as garantias constitucionais ao contraditório, à ampla defesa e ao devido processo legal.

8.7 Para as questões que se suscitarem entre os **CONTRATANTES** e que não sejam resolvidas amigavelmente na esfera administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Ibitinga para a solução judicial, desistindo as partes de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

8.8 Obriga-se a **CONTRATADA** a manter, durante todo o prazo da vigência de contrato, as condições de habilitação exigida no edital, nº xx/2021. E por estarem às partes em comum acordo com as cláusulas aqui pactuadas, segue este instrumento em 03 vias de igual teor e validade, assinado na presença de 02 (duas) testemunhas, para que se produzam todos os efeitos jurídicos e legais.

Ibitinga (SP), ..... de ..... de 2021.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Gestor Executivo do SAMS

A CONTRATADA

TESTEMUNHAS: \_\_\_\_\_  
RG n.

\_\_\_\_\_  
RG n.

Visto Jurídico: \_\_\_\_\_

**ANEXO VIII – MODELO DE PROPOSTA  
PREGÃO XX/2021**

**PROPOSTA COMERCIAL**

<b>DADOS DO LICITANTE</b>		
Razão Social:		
Endereço:		
CEP:	Fone:	Fax:
e-mail:		
CNPJ:	IE:	

Conforme estipulado no Edital de Pregão Eletrônico n.º xx/2021 propomos:

<b>LOTE 01</b>					
<b>Item</b>	<b>Descrição (Características mínimas)</b>	<b>Qtde.</b>	<b>Un.</b>	<b>VI. Unit. Mensal</b>	<b>VI. Global do lote</b>
<b>01</b>	<p>Locação mensal de aparelho médico respiratório para tratamento de apneia do sono e correção de distúrbios respiratórios (CPAP), que funcione através de emissão de ar atmosférico e pressões positivas controladas. Utilizado em ambiente domiciliar, deve permitir a regulagem da pressão inspiratória positiva entre 4 a 20cm h2o e também a regulagem de elevação progressiva dos valores pressão entre 0 até 30 minutos (tempo de rampa); alimentação de 127 ou 220v, sendo equipamento silencioso e compacto, com os consumíveis CPAP inclusos na primeira instalação, com os acessórios: circuito para CPAP não invasivo; filtros; máscara facial ou nasal (P, M ou G) de acordo com o tamanho adequado para cada paciente, fixador de máscara e umidificador. Os acessórios deverão ser trocados de acordo com a necessidade do paciente (exceto máscaras, com mínimo de 6 meses de utilização).</p>	<b>60</b>			
<b>LOTE 02</b>					
<b>Item</b>	<b>Descrição (Características mínimas)</b>	<b>Qtde.</b>	<b>Un.</b>	<b>VI. Unit. Mensal</b>	<b>VI. Global do lote</b>
<b>02</b>	<p>Locação mensal de aparelhos médico respiratório BIPAP-BILEVEL, destinado a ventilação, que opere de 4 a 30cm de</p>	<b>60</b>			

	h2o, com sensibilidade e compensação de vazamentos, além das funções de parâmetros monitorados, com os seguintes consumíveis BIPAP relativos a ventilação invasiva: um circuito tipo bilevel invasivo; um porta oxigênio; um cateter, com conector universal; uma câmara aquecida e filtros; e acessórios BIPAP: monitor de pressão, base aquecida; nobreak com duração mínima de 4 horas (em caso de queda de energia); e seguintes consumíveis relativos a ventilação não invasiva; circuito bilevel não invasivo; porta oxigênio: máscara facial ou nasal (P, M ou G); gorro (P, M ou G) e filtros. Os acessórios deverão ser trocados de acordo com a necessidade do paciente (exceto máscaras, com mínimo de 6 meses de utilização).				
<b>LOTE 03</b>					
<b>Item</b>	<b>Descrição (Características mínimas)</b>	<b>Qtde.</b>	<b>Un.</b>	<b>VI. Unit. Mensal</b>	<b>VI. Global do lote</b>
<b>03</b>	Locação de conjuntos para oxigenoterapia domiciliar, que funcione através de ligação na rede elétrica, cujo princípio de funcionamento se baseie na retenção de nitrogênio e outros gases que compõem o ar ambiente, proporcionando ao paciente oxigênio através de máscara ou cateter nasal, numa concentração variável de 90 a 95%, dependendo do fluxo prescrito, com cilindro de backup de 3,5 a 8 m <sup>3</sup> , composto por: regulador, fluxômetro, umidificador e cateter nasal ou máscara, com as seguintes características: alimentação de 127 ou 220V, fluxo mínimo de 0,5 a 5 litros/minuto, pressão de saída de 620Mbar.	<b>750</b>			
<b>04</b>	Locação de conjuntos para oxigenoterapia domiciliar, que funcione através de ligação na rede elétrica, cujo princípio de funcionamento se baseie na retenção de nitrogênio e outros gases que compõe o ar ambiente, proporcionando ao paciente oxigênio	<b>120</b>			

	através de máscara ou cateter nasal, numa concentração variável de 90 a 95%, dependendo do fluxo prescrito, com cilindro de backup de 3,5 a 8 m <sup>3</sup> , composto por: regulador, fluxômetro, umidificador e cateter ou máscara, com as seguintes características: alimentação de 127 ou 220V, fluxo mínimo de 1,5 a 10 litros/minuto, pressão de saída de 620Mbar.				
<b>05</b>	Oxigênio Gasoso Medicinal a ser fornecido em cilindros, sob forma de COMODATO, capacidade do cilindro entre 7m <sup>3</sup> e 10m <sup>3</sup> , com instalação e manutenção inclusas, acompanhado de regulador com fluxômetro e umidificador, mais máscara e/ou cateter infantil/adulto.	<b>360</b>			
<b>06</b>	Oxigênio Gasoso Medicinal a ser fornecido em cilindros, sob forma de COMODATO, capacidade do cilindro entre 3m <sup>3</sup> e 4m <sup>3</sup> , com instalação e manutenção inclusas, acompanhado de regulador com fluxômetro e umidificador, mais máscara e/ou cateter infantil/adulto.	<b>240</b>			
<b>07</b>	Oxigênio Gasoso Medicinal a ser fornecido em cilindros, sob forma de COMODATO, capacidade do cilindro de 1m <sup>3</sup> , com instalação e manutenção inclusas, acompanhado de regulador com fluxômetro e umidificador, mais máscara e/ou cateter infantil/adulto.	<b>240</b>			
<b>08</b>	m <sup>3</sup> de Oxigênio Medicinal Comprimido, com grau de pureza mínimo de 99%, para recarga de cilindros de backup.	<b>600</b>			

- Prazo para entrega: \_\_\_\_\_ (Conforme edital)
- Condições de Pagamento: \_\_\_\_\_ (Conforme edital)
- Prazo Validade da Proposta: \_\_\_\_\_ (Conforme edital)

\_\_\_\_\_  
Assinatura





**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL  
DE SAÚDE**

Nome Completo: .....

RG: .....

CPF: .....

Data: ...../...../2021

**Dados do responsável pela empresa para assinatura do Contrato:**

**Nome:**

**Cargo:**

**C.P.F.:**

**R.G.:**

**Telefone:**

**E-mail Institucional:**

**E-mail Pessoal (Particular):**